

LEI Nº 385/1978

SÚMULA: Fica o Poder Executivo autorizado a FIRMAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PARANÁ e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a FIRMAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PARANA, no valor de até CR\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros) para a ampliação de Rede de energia Elétrica nesta cidade.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
ESTADO DO PARANA, EM 13 DE OUTUBRO DE 1978.

GERALDO MALUTA
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal FOLHA DE LONDRINA, em 14/10/1978